



**MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LEI N.º 3.755, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

Autoriza o Município de Carlos Barbosa a firmar Contrato de Rateio para repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha - CISGA.

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe o artigo 69, incisos II e V da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Carlos Barbosa, membro integrante do CISGA, autorizado a firmar Contrato de Rateio para repasse de recursos financeiros ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Serra Gaúcha – CISGA, cuja cópia está anexa à Lei.

Art. 2º O presente Contrato de Rateio em epígrafe tem por objeto readequar o valor da cota a qual cabe ao Município de Carlos Barbosa, conforme CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato veiculado em anexo.

Art. 3º A presente Lei, com seu Contrato de Rateio anexo, será publicada pelo Município, o qual remeterá ao CISGA cópia da Lei aprovada e comprovante da publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlos Barbosa, 11 de fevereiro de 2020. 61º de Emancipação.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Registre-se e publique-se,
em 11 de fevereiro de 2020.


Clarisse Fátima Lagunaz,
Secretaria Municipal da Administração.